

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

(Processo Administrativo n.º 23243.000770/2023-08)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, por meio da Direção de Compras e Licitações, sediado Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 / 04 / 2023.

Horário: 09h (horário de Brasília - DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
(www.comprasgovernamentais.gov.br).

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **Serviços de Seguro Veicular**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, EMPRESAS SEGURADORAS, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Não poderão participar empresas ME/EPP, nos termos do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966.

4.6. Também não poderão participar corretores de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 59.417 de 1966, além das Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU nº 400/1995 – Plenário e 600/2015– Plenário.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1. Neste campo específico **“não”**, os participantes da presente licitação não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/06, pois para executar a contratação requerida a licitante Contratada exercerá atividade de seguros privados, conforme disposto no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, transcrito abaixo:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor (anual, total) do item, para todos os itens do grupo;

6.1.2 Os itens de numeração par referem-se aos valores fixos das franquias e não serão objeto de disputa. Na proposta, ao licitante caberá a transcrição exata do valor unitário, quantidade e da descrição dos itens. **A disputa ocorrerá nos lances para os itens ímpares, considerar-se-á o menor valor global para fins de classificação.**

6.1.2.1. **A não observação do item acima resultará na desclassificação da licitante.**

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item; nos itens pares o valor deverá ser o mesmo do Termo de Referência (valor fixo), a disputa restringe-se aos itens ímpares.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.21.1 Prestados por empresas brasileiras;
 - 7.21.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2 Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro avançará para o item / licitante seguinte.
 - 7.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.23.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 **Certidão ou Declaração de Registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 **Certidão de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, dentro do prazo de validade de 60 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: Prestação de serviço de seguro de veículo de **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos para a contratação**.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.11.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.2.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3 **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável – ANEXO III.**

9.11.3.1. Informações sobre a vistoria constam no Termo de referência, **Anexo I**, deste edital.

9.11.3.2. **O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições da frota veicular;** ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Modelo - ANEXO IV do edital).

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter as informações para contato com o vencedor, contendo informações referentes ao endereço físico do estabelecimento, número de telefone e e-mail, dentre outros que a participante considerar pertinentes;

10.1.3 Apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação (envio de e-mail), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, Diretoria de Compras Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm>).

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II - Tabela Complementar (Grupos/Itens da licitação)

24.12.3 ANEXO III - Relação de Veículos;

24.12.4 ANEXO IV – Atestado de Vistoria;

24.12.5 ANEXO V – Atestado de Ciência das Condições (substituto ao anexo III)

24.12.6 ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.7 ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.8 ANEXO VIII – IMR – Instrumento de Medição de Resultado;

24.12.9 ANEXO IX – Modelo de Proposta

24.12.10 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Santa Maria, RS – 23 de março de 2023.

Mirian Kovhauht
Ordenadora de Despesas



Emitido em 23/03/2023

EDITAL Nº 12/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 14:58)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **983c29a6b4**

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 23243.000770/2023-08)
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota da Reitoria e dos campi do IFFar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. A relação de itens está presente no **Anexo II - Tabela Complementar (Grupos/Itens da licitação)**.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo II.
 - 1.4.1. A descrição completa dos veículos consta na tabela do **Anexo III – Relação de Veículos**.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.7. **Os itens de numeração par referem-se aos valores fixos das franquias e não serão objeto de disputa. Na proposta, ao licitante caberá a transcrição exata do valor unitário, quantidade e da descrição dos itens;**
 - 1.7.1. **A não observação do item acima resultará na desclassificação da licitante.**
- 1.8. Endereço dos órgãos participantes:
 - 1.8.1. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Alegrete.** RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS -Telefone: (55) 3421-9600, e-mail: ronimar.gomes@iffarroupilha.edu.br;
 - 1.8.2. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.** BR 386, Km 40, Linha Sete de Setembro, s/nº, Caixa postal 169 Interior – CEP 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS, Telefone: (55) 3744-8965, e-mail: infraestrutura.fw@iffarroupilha.edu.br;
 - 1.8.3. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Jaguari.** BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/nº - CEP 97760-000 - Jaguari/RS - Telefone:(55) 3255-0200, e-mail: infra.ja@iffarroupilha.edu.br;
 - 1.8.4. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos.** RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - CEP: 98130-000 - Júlio de Castilhos/RS - Telefone: (55) 3271-9500 e-mail: carlos.farias@iffarroupilha.edu.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1.8.5. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.** Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800, e-mail: infraestrutura.pb@iffarroupilha.edu.br;

1.8.6. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria/Santa Maria.** Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS Telefone: (55) 3218-9800, e-mail: frota.reitoria@iffarroupilha.edu.br;

1.8.7. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa.** Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central. CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS, Fone: (55) 2013 0200, e-mail: almoxarifado.sr@iffarroupilha.edu.br;

1.8.8. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo.** RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS - Telefone: (55) 3931-3900 e-mail: evandro.hoff@iffarroupilha.edu.br;

1.8.9. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto.** Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545 e-mail: sirineu.sicheski@iffarroupilha.edu.br;

1.8.10. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja.** Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS Telefone: (55) 3431-0500, e-mail: rafael.heinze@iffarroupilha.edu.br.

1.8.11. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.** Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - /RS - Telefone: (55) 3257-4100, e-mail: sebastiao.saraiva@iffarroupilha.edu.br;

1.8.12. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Avançado Uruguaiana.** Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo - CEP: 97503-748 - Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- 5381, e-mail: ricardo.barreira@iffarroupilha.edu.br.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

5.1.1.1. **COBERTURA COMPREENSIVA:** Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

5.1.1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;

5.1.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

5.1.1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;

5.1.1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;

5.1.1.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;

5.1.1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

5.1.1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;

5.1.1.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

5.1.1.1.9. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

5.1.1.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

5.1.1.1.11. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;

5.1.1.1.12. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.

5.1.1.2. **RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:** Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus

servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

5.1.1.2.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

5.1.1.2.1.1. Danos Materiais – R\$ 100.000,00

5.1.1.2.1.2. Danos Corporais – R\$ 100.000,00

5.1.1.3. **ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP:** Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

5.1.1.3.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

5.1.1.3.1.1. Morte por Pessoa – R\$ 20.000,00;

5.1.1.3.1.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 20.000,00;

5.1.1.4. **VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:** Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (pára-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens

5.1.1.4.1. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.

5.1.1.5. **ASSISTÊNCIA 24 HORAS:** Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:

5.1.1.5.1. Serviço de chaveiro;

5.1.1.5.2. Guincho (com quilometragem livre);

5.1.1.5.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;

5.1.1.5.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;

5.1.1.5.5. Trocas de pneus.

5.1.1.6. Para cobertura das modalidades descritas nos itens 5.1.1.2, 5.1.1.3, 5.1.1.4 e 5.1.1.5 não há pagamento de franquia.

5.1.1.7. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.

5.1.1.8. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

5.1.1.9. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

5.1.1.10. DAS FRANQUIAS:

5.1.1.10.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.1.1.10.2. Os valores das franquias serão fixos conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.

5.1.1.10.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

5.1.1.10.4. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

5.1.1.10.5. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

5.1.1.10.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

5.1.1.11. **Não poderão participar da presente licitação os corretores de seguros ou intermediários**, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 59.417 de 1966, além das Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU nº 400/1995 – Plenário e 600/2015 – Plenário.

5.1.1.12. Os participantes da presente licitação não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/06, pois para executar a contratação requerida a licitante Contratada exercerá atividade de seguros privados, conforme disposto no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

5.1.2. O serviço é de natureza continuada, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços consideradas de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha

5.1.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.1.4. A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.4.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5.1.4.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.4.5. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração

5.1.4.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação

5.1.4.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

5.1.5. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos do local de execução dos serviços, conforme item 1.8, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11 e das 13:30 às 17 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. A vistoria deverá ser agendada com 24 horas de antecedência através dos endereços eletrônicos constantes no item 1.8.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues nos endereços dos campi constantes no item 1.8, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser entregue em meio eletrônico

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data do início da vigência do contrato na forma que segue:

8.2.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina onde serão prestados os serviços, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

8.2.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

8.2.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

8.2.1.3. Raio e suas consequências;

8.2.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.2.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

8.2.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

8.2.1.7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

8.2.1.8. Granizo;

8.2.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

8.2.1.10. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais);

8.2.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

8.2.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado (com quilometragem livre) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, falta de combustível, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.2.1.13. Casco: Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. A descrição completa dos veículos consta na tabela do **Anexo III**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo VIII**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. Não produziu os resultados acordados;

15.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. O prazo de validade;

17.5.2. A data da emissão;

17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. O período de prestação dos serviços;

17.5.5. O valor a pagar; e

17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Não produziu os resultados acordados;

17.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
--

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Justifica-se a não exigência devido o baixo risco de inexecução contratual e baixo impacto do contrato nas atividades dos campi.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 19.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Prestação de serviço de seguro de veículo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos para a contratação.

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

21.3.2. Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

21.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valores globais e unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 662.181,69.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Santa Maria - RS, 23 de março de 2023.

Mirian Kovhauht
Ordenadora de Despesas
Portaria 1.211/2021

Márcia Scholten Prass
Líder da Equipe de Planejamento
Portaria Eletrônica nº 174 / 2023 - GRE



Emitido em 23/03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 15:04)

MARCIA SCHOLTEN PRASS

COORDENADOR - TITULAR

CLCPB (11.01.14.02.03.03)

Matrícula: 2142416

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 14:58)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 35, ano: 2023, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 23/03/2023 e o código de verificação: **1004f9dcb5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023
(Processo Administrativo n.º 23243.000770/2023-08)
ANEXO II - Tabela Complementar (Grupos/Itens da licitação)

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
GRUPO 01 - Campus Alegrete - CNPJ 10.662.072/0004-09						
001	22764	Seguro total para o veículo I/FORD RANGER XLT 13P, placa IPP 9436	1	serviço	R\$ 3.854,45	R\$ 3.854,45
002	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo I/FORD RANGER XLT 13P, placa IPP 9436	1	serviço	R\$ 5.143,60	R\$ 5.143,60
003	22764	Seguro total para o veículo I/FIAT SIENA HLX FLEX, placa IPO 2841	1	serviço	R\$ 2.290,05	R\$ 2.290,05
004	22764	Valor da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo I/FIAT SIENA HLX FLEX, placa IPO 2841	1	serviço	R\$ 2.577,40	R\$ 2.577,40
005	22764	Seguro total para o veículo I/FIAT SIENA HLX FLEX, placa IPM 7453	1	serviço	R\$ 2.295,40	R\$ 2.295,40
006	22764	Valor da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo I/FIAT SIENA HLX FLEX, placa IPM 7453	1	serviço	R\$ 2.577,40	R\$ 2.577,40
007	22764	Seguro total para o veículo VW/KOMBI, placa IPR 7514	1	serviço	R\$ 2.552,27	R\$ 2.552,27
008	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IPR 7514	1	serviço	R\$ 3.007,20	R\$ 3.007,20
009	22764	Seguro total para o veículo VW/KOMBI, placa IPR 7502	1	serviço	R\$ 2.552,27	R\$ 2.552,27
010	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IPR 7502	1	serviço	R\$ 3.007,20	R\$ 3.007,20
011	22764	Seguro total para o veículo VW/KOMBI, placa IPR 7728	1	serviço	R\$ 2.552,27	R\$ 2.552,27
012	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IPR 7728	1	serviço	R\$ 3.007,20	R\$ 3.007,20
013	22764	Seguro total para o veículo VW/KOMBI, placa IPR 7730	1	serviço	R\$ 2.552,27	R\$ 2.552,27
014	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IPR 7730	1	serviço	R\$ 3.007,20	R\$ 3.007,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
015	22764	Seguro total para o veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, placa IUE 0289	1	serviço	R\$ 2.238,26	R\$ 2.238,26
016	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, placa IUE 0289	1	serviço	R\$ 3.009,00	R\$ 3.009,00
017	22764	Seguro total para o veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, placa IUE 0232	1	serviço	R\$ 2.172,94	R\$ 2.172,94
018	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, placa IUE 0232	1	serviço	R\$ 3.009,00	R\$ 3.009,00
019	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUF 9336	1	serviço	R\$ 2.194,15	R\$ 2.194,15
020	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUF 9336	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
021	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUF 9989	1	serviço	R\$ 2.194,15	R\$ 2.194,15
022	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUF 9989	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
023	22764	Seguro total para o veículo VOLVO/B7R NEOBUS EVO2000, placa IJY 5229	1	serviço	R\$ 2.168,94	R\$ 2.168,94
024	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VOLVO/B7R NEOBUS EVO2000, placa IJY 5229	1	serviço	R\$ 2.772,00	R\$ 2.772,00
025	22764	Seguro total para o veículo VAN I/M. BENS 415 CDI SPRINTER, placa IWJ 0558	1	serviço	R\$ 5.133,48	R\$ 5.133,48
026	22764	Valor da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VAN I/M. BENS 415 CDI SPRINTER, placa IWJ 0558	1	serviço	R\$ 10.707,20	R\$ 10.707,20
VALOR TOTAL CAMPUS ALEGRETE						R\$ 81.685,29
GRUPO 2 - Campus Frederico Westphalen - CNPJ 10.662.072/0011-20						
027	22764	Seguro total para o veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa IOJ 5556	1	serviço	R\$ 1.746,50	R\$ 1.746,50
028	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX, placa IOJ 5556	1	serviço	R\$ 2.776,20	R\$ 2.776,20
029	22764	Seguro total para o veículo VW/ PARATI 1.6 CITY FLEX, placa IMM 4364	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
030	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/ PARATI 1.6 CITY FLEX, placa IMM 4364	1	serviço	R\$ 2.823,80	R\$ 2.823,80
031	22764	Seguro total para o veículo CHEV/ SPIN 1.8L, placa IUI 7284	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
032	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEV/ SPIN 1.8L, placa IUI 7284	1	serviço	R\$ 3.009,00	R\$ 3.009,00
033	22764	Seguro total para o veículo CHEV CRUZE LT NB, placa IWS 8968	1	serviço	R\$ 2.127,39	R\$ 2.127,39
034	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEV CRUZE LT NB, placa IWS 8968	1	serviço	R\$ 3.203,20	R\$ 3.203,20
035	22764	Seguro total para o veículo GM/ZAFIRA CONFORT, placa IPO 6923	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
036	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/ZAFIRA CONFORT, placa IPO 6923	1	serviço	R\$ 3.372,00	R\$ 3.372,00
037	22764	Seguro total para o veículo VW/CAMINHÃO/6.90, placa ICB 1501	1	serviço	R\$ 1.962,01	R\$ 1.962,01
038	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/CAMINHÃO/6.90, placa ICB 1501	1	serviço	R\$ 4.219,60	R\$ 4.219,60
039	22764	Seguro total para o veículo VW/PARATI 1.8 TRACKFIEL, placa IOJ 5256	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
040	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/PARATI 1.8 TRACKFIEL, placa IOJ 5256	1	serviço	R\$ 2.823,80	R\$ 2.823,80
VALOR TOTAL CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						R\$ 36.063,50
GRUPO 3 - Campus Jaguari - CNPJ 10.662.072/0009-05						
041	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA, placa IUG 8043	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
042	22764	Valor fixo da franquia para custear possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA, placa IUG 8043	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
043	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA, placa IUH 2159	1	serviço	R\$ 1.693,10	R\$ 1.693,10
044	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA, placa IUH 2159	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
045	22764	Seguro total para o veículo VW/PARATI, placa IPV 9844	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
046	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/PARATI, placa IPV 9844	1	serviço	R\$ 2.823,80	R\$ 2.823,80
047	22764	Seguro total para o veículo VW/KOMBI, placa IPM 5011	1	serviço	R\$ 2.657,83	R\$ 2.657,83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
048	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IPM 5011	1	serviço	R\$ 2.864,40	R\$ 2.864,40
049	22764	Sefuro total para o veículo RENAULT/FLUENCE, placa IVJ 7229	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
050	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT/FLUENCE, placa IVJ 7229	1	serviço	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
051	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET GM ZAFIRA, placa CMW 0600	1	serviço	R\$ 1.719,98	R\$ 1.719,98
052	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET GM ZAFIRA, placa CMW 0600	1	serviço	R\$ 3.381,00	R\$ 3.381,00
053	22764	Seguro total para o veículo MMC/L200 4X4 GL, placa AQT-7A81	1	serviço	R\$ 2.289,10	R\$ 2.289,10
054	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MMC/L200 4X4 GL, placa AQT-7A81	1	serviço	R\$ 5.971,00	R\$ 5.971,00
055	22764	Seguro total para o veículo M. BENZ/MAXIBUS MCO 814, placa IJZ 8B96	1	serviço	R\$ 2.181,35	R\$ 2.181,35
056	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo M. BENZ/MAXIBUS MCO 814, placa IJZ 8B96	1	serviço	R\$ 2.772,00	R\$ 2.772,00
057	22764	Seguro total para o veículo M.BENZ/OH1628L ROD LINCE, placa IKA 8A07	1	serviço	R\$ 3.452,27	R\$ 3.452,27
058	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo M.BENZ/OH1628L ROD LINCE, placa IKA 8A07	1	serviço	R\$ 2.174,49	R\$ 2.174,49
059	22764	Seguro total para o veículo MMC/L200 4X4 GL, placa IOF 6F52	1	serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
060	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MMC/L200 4X4 GL, placa IOF 6F52	1	serviço	R\$ 5.971,00	R\$ 5.971,00
061	22764	Seguro total para o veículo MMC/L200 4X4 GL, placa IOF 6F78	1	serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
062	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MMC/L200 4X4 GL, placa IOF 6F78	1	serviço	R\$ 5.971,00	R\$ 5.971,00
VALOR TOTAL CAMPUS JAGUARI						R\$ 65.582,32
GRUPO 4 - Campus Julio de Castilhos - CNPJ 10.662.072/0002-39						
063	22764	Seguro total para o veículo VW/ KOMBI, placa IPM-5001	1	serviço	R\$ 2.766,42	R\$ 2.766,42



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
064	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/ KOMBI, placa IPM-5001	1	serviço	R\$ 3.007,20	R\$ 3.007,20
065	22764	Seguro total para o veículo VW/ SAVEIRO 1.6 MI, placa IOE-8854	1	serviço	R\$ 2.475,75	R\$ 2.475,75
066	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/ SAVEIRO 1.6 MI, placa IOE-8854	1	serviço	R\$ 3.092,60	R\$ 3.092,60
067	22764	Seguro total para o veículo FORD FIESTA SEDAN 1.6 8V FLEX, placa IQS-6278	1	serviço	R\$ 2.170,45	R\$ 2.170,45
068	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD FIESTA SEDAN 1.6 8V FLEX, placa IQS-6278	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
069	22764	Seguro total para o veículo FORD FIESTA SEDAN 1.6 8V FLEX, placa IQS-6005	1	serviço	R\$ 2.005,50	R\$ 2.005,50
070	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD FIESTA SEDAN 1.6 8V FLEX, placa IQS-6005	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
071	22764	Seguro total para o veículo VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD, placa IQS-6005	1	serviço	R\$ 2.111,00	R\$ 2.111,00
072	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD, placa IOE-0326	1	serviço	R\$ 2.823,80	R\$ 2.823,80
073	22764	Seguro total para o veículo CITROEN/ C3 PICASSO EXC A, placa IWK-8330	1	serviço	R\$ 2.323,64	R\$ 2.323,64
074	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CITROEN/ C3 PICASSO EXC A, placa IWK-8330	1	serviço	R\$ 4.743,20	R\$ 4.743,20
075	22764	Seguro total para o veículo VW/ SAVEIRO CL 1.6, placa IHZ-2615	1	serviço	R\$ 2.378,25	R\$ 2.378,25
076	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/ SAVEIRO CL 1.6, placa IHZ-2615	1	serviço	R\$ 3.092,60	R\$ 3.092,60
VALOR TOTAL CAMPUS JULIO DE CASTILHOS						R\$ 38.100,41
GRUPO 5 - Campus Panambi - CNPJ 10.662.072/0007-43						
077	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IRU 2566	1	serviço	R\$ 1.687,53	R\$ 1.687,53
078	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IRU 2566	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
079	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUF 6446	1	serviço	R\$ 1.710,88	R\$ 1.710,88



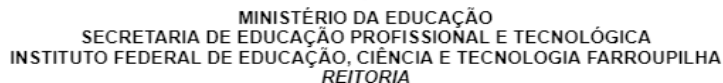
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
080	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUF 6446	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
081	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IQN 0364	1	serviço	R\$ 1.910,51	R\$ 1.910,51
082	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IQN 0364	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
083	22764	Seguro total para o veículo FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, placa IQS 0968	1	serviço	R\$ 1.774,41	R\$ 1.774,41
084	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, placa IQS 0968	1	serviço	R\$ 3.544,80	R\$ 3.544,80
085	22764	Seguro total para o veículo FIAT/ SIENA HLX FLEX, placa IPO 5655	1	serviço	R\$ 1.664,16	R\$ 1.664,16
086	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FIAT/ SIENA HLX FLEX, placa IPO 5655	1	serviço	R\$ 2.577,40	R\$ 2.577,40
087	22764	Seguro total para o veículo CITROEN/C3 PICASSO EXC M, placa IVT 3718	1	serviço	R\$ 1.871,87	R\$ 1.871,87
088	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CITROEN/C3 PICASSO EXC M, placa IVT 3718	1	serviço	R\$ 4.743,20	R\$ 4.743,20
VALOR TOTAL CAMPUS PANAMBI						R\$ 29.149,75
GRUPO 6 - Reitoria - Santa Maria - CNPJ 10.662.072/0001-58						
089	22764	Seguro total para o veículo FORD/FOCUS, placa IRX 2457	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
090	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FOCUS, placa IRX 2457	1	serviço	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
091	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA, placa IQN 0374	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
092	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA, placa IQN 0374	1	serviço	R\$ 2.546,60	R\$ 2.546,60
093	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA, placa IQN 0375	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
094	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA, placa IQN 0375	1	serviço	R\$ 2.546,60	R\$ 2.546,60
095	22764	Seguro total para o veículo CITROEN/C3 PICASSO, placa IVQ 6254	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
096	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CITROEN/C3 PICASSO, placa IVQ 6254	1	serviço	R\$ 4.743,20	R\$ 4.743,20
097	22764	Seguro total para o veículo CITROEN/C3 PICASSO, placa IVQ 6269	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
098	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CITROEN/C3 PICASSO, placa IVQ 6269	1	serviço	R\$ 4.743,20	R\$ 4.743,20
099	22764	Seguro total para o veículo GM/ZAFIRA/ELEGANCE, placa IPY 4879	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
100	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/ZAFIRA/ELEGANCE, placa IPY 4879	1	serviço	R\$ 3.381,00	R\$ 3.381,00
101	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET/CRUZE, placa IUB 2789	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
102	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET/CRUZE, placa IUB 2789	1	serviço	R\$ 3.203,20	R\$ 3.203,20
103	22764	Seguro total para o veículo RENAULT FLUENCE, placa IUB 8212	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
104	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT FLUENCE, placa IUB 8212	1	serviço	R\$ 3.284,00	R\$ 3.284,00
105	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET FM ASTRA SEDAN CONFORT, placa DMN 0863	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
106	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET FM ASTRA SEDAN CONFORT, placa DMN 0863	1	serviço	R\$ 2.602,60	R\$ 2.602,60
107	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET GM VECTRA ELEGANCE, placa DJP 2900	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
108	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET GM VECTRA ELEGANCE, placa DJP 2900	1	serviço	R\$ 2.888,20	R\$ 2.888,20
109	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET GM S10 BLAZER, placa IJC 8537	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
110	22764	Valor da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET GM S10 BLAZER, placa IJC 8537	1	serviço	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00
111	22764	Seguro total para o veículo PEUGEOT 307SD 20S M FL, placa HYQ5922	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
112	22764	Valor da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo PEUGEOT 307SD 20S M FL, placa HYQ5922	1	serviço	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
113	22764	Seguro total para o veículo PEUGEOT 206 SW14 PRES FX, placa MWL3387	1	serviço	R\$ 1.880,76	R\$ 1.880,76

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
129	22764	Seguro total para o veículo FIAT/LINEA ESSENCE, placa AVD-8D76	1	serviço	R\$ 1.997,00	R\$ 1.997,00
130	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FIAT/LINEA ESSENCE, placa AVD-8D76	1	serviço	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
131	22764	Seguro total para o veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC, placa AWK9J78	1	serviço	R\$ 2.066,30	R\$ 2.066,30
132	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC, placa AWK9J78	1	serviço	R\$ 3.021,20	R\$ 3.021,20
133	22764	Seguro total para o veículo CITROEN/C3 PICASSO EXC M, placa IVQ-7554	1	serviço	R\$ 2.349,83	R\$ 2.349,83
134	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CITROEN/C3 PICASSO EXC M, placa IVQ-7554	1	serviço	R\$ 4.743,20	R\$ 4.743,20
135	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET/S10 LS FD2, placa IUQ-2266	1	serviço	R\$ 2.703,96	R\$ 2.703,96
136	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET/S10 LS FD2, placa IUQ-2266	1	serviço	R\$ 5.595,80	R\$ 5.595,80
VALOR TOTAL CAMPUS SANTO ÂNGELO						R\$ 25.077,28
GRUPO 9 - Campus Santo Augusto - CNPJ 10.662.072/0005-81						
137	22764	Seguro total para o veículo I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER M, placa ITV-2756	1	serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
138	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER M, placa ITV-2756	1	serviço	R\$ 8.674,40	R\$ 8.674,40
139	22764	Seguro total para o veículo GM/S10 2,2 S, placa IGT4269	1	serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
140	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/S10 2,2 S, placa IGT4269	1	serviço	R\$ 3.966,20	R\$ 3.966,20
141	22764	Seguro total para o veículo VW/KOMBI, placa IQF0153	1	serviço	R\$ 2.974,06	R\$ 2.974,06
142	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IQF0153	1	serviço	R\$ 3.007,20	R\$ 3.007,20
143	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, placa IRN3144	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
144	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, placa IRN3144	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
145	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, placa IRN3141	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
146	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, placa IRN3141	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
147	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET/CRUZE LT NB, placa IVJ7715	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
148	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET/CRUZE LT NB, placa IVJ7715	1	serviço	R\$ 3.203,20	R\$ 3.203,20
149	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET/CRUZE LT NB, placa IVJ7716	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
150	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET/CRUZE LT NB, placa IVJ7716	1	serviço	R\$ 3.203,20	R\$ 3.203,20
VALOR TOTAL CAMPUS SANTO AUGUSTO						R\$ 44.638,26
GRUPO 10 - Campus São Borja - CNPJ 10.662.072/0006-62						
151	22764	Seguro total para o veículo CHEVROLET SPIN 8L MT LT, placa IWD 7399	1	serviço	R\$ 1.944,38	R\$ 1.944,38
152	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CHEVROLET SPIN 8L MT LT, placa IWD 7399	1	serviço	R\$ 3.183,60	R\$ 3.183,60
153	22764	Seguro total para o veículo FIAT/PALIO WEEK TREKKING, placa IQW 2409	1	serviço	R\$ 1.691,04	R\$ 1.691,04
154	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FIAT/PALIO WEEK TREKKING, placa IQW 2409	1	serviço	R\$ 3.021,20	R\$ 3.021,20
155	22764	Seguro total para o veículo VW/KOMBI, placa INQ 6905	1	serviço	R\$ 2.505,40	R\$ 2.505,40
156	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa INQ 6905	1	serviço	R\$ 2.747,00	R\$ 2.747,00
157	22764	Seguro total para o veículo RENAULT/CLIO RL 1.6 16V, placa IKY 9984	1	serviço	R\$ 1.348,53	R\$ 1.348,53
158	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT/CLIO RL 1.6 16V, placa IKY 9984	1	serviço	R\$ 2.882,60	R\$ 2.882,60
159	22764	Seguro total para o veículo MITSUBISHI/L200 OUTDOOR, placa DMN 5441	1	serviço	R\$ 3.684,20	R\$ 3.684,20
160	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MITSUBISHI/L200 OUTDOOR, placa DMN 5441	1	serviço	R\$ 5.971,00	R\$ 5.971,00
161	22764	Seguro total para o veículo FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX, placa IOY3673	1	serviço	R\$ 1.738,70	R\$ 1.738,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
162	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX, placa IOY3673	1	serviço	R\$ 3.838,80	R\$ 3.838,80
VALOR TOTAL CAMPUS SÃO BORJA						R\$ 34.556,44
GRUPO 11 - Campus São Vicente do Sul - CNPJ 10.662.072/0003-10						
163	22764	Seguro total para o veículo MB/SPRINTER 312D, placa IJX 3636	1	serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
164	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/SPRINTER 312D, placa IJX 3636	1	serviço	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00
165	22764	Seguro total para o veículo MB/SPRINTER 310D, placa IHE 2923	1	serviço	R\$ 1.710,07	R\$ 1.710,07
166	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/SPRINTER 310D, placa IHE 2923	1	serviço	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00
067	22764	Seguro total para veículo VW/KOMBI, placa IPM 5013	1	serviço	R\$ 2.657,83	R\$ 2.657,83
168	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/KOMBI, placa IPM 5013	1	serviço	R\$ 3.007,20	R\$ 3.007,20
169	22764	Seguro total para o veículo FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, placa IQR 8282	1	serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
170	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, placa IQR 8282	1	serviço	R\$ 3.544,80	R\$ 3.544,80
171	22764	Seguro total para o veículo MB/O 400RS, placa ICT 3604	1	serviço	R\$ 2.715,44	R\$ 2.715,44
172	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/O 400RS, placa ICT 3604	1	serviço	R\$ 4.061,40	R\$ 4.061,40
173	22764	Seguro total para veículo MB/OF 1314, placa IDA 6408	1	serviço	R\$ 1.980,76	R\$ 1.980,76
174	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/OF 1314, placa IDA 6408	1	serviço	R\$ 2.772,00	R\$ 2.772,00
175	22764	Seguro total para o veículo GM/CORSA SEDAN MAXX, placa INU 0076	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
176	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/CORSA SEDAN MAXX, placa INU 0076	1	serviço	R\$ 2.426,20	R\$ 2.426,20
177	22764	Seguro total para o veículo GM/ZAFIRA ELEGANCE, placa INU 0094	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



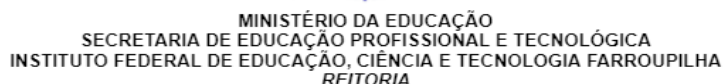
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
178	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/ZAFIRA ELEGANCE, placa INU 0094	1	serviço	R\$ 3.355,00	R\$ 3.355,00
179	22764	Seguro total para o veículo VW/PARATI 1.8 SURF, placa IOO 5402	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
180	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/PARATI 1.8 SURF, placa IOO 5402	1	serviço	R\$ 2.823,80	R\$ 2.823,80
181	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IQN 3718	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
182	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IQN 3718	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
183	22764	Seguro total para o veículo GM/VERANEIO, placa JFO 8242	1	serviço	R\$ 1.582,30	R\$ 1.582,30
184	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/VERANEIO, placa JFO 8242	1	serviço	R\$ 3.935,40	R\$ 3.935,40
185	22764	Seguro total para o veículo RENAULT/FLUENCE, placa IUA 5331	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
186	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT/FLUENCE, placa IUA 5331	1	serviço	R\$ 3.284,00	R\$ 3.284,00
187	22764	Seguro total para o veículo RENAULT/FLUENCE, placa IUA 5334	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
188	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT/FLUENCE, placa IUA 5334	1	serviço	R\$ 3.284,00	R\$ 3.284,00
189	22764	Seguro total para o veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUG 3237	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
190	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, placa IUG 3237	1	serviço	R\$ 2.555,00	R\$ 2.555,00
191	22764	Seguro total para o veículo VW/VW 13.180, placa IJS 2929	1	serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
192	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/VW 13.180, placa IJS 2929	1	serviço	R\$ 5.644,00	R\$ 5.644,00
193	22764	Seguro total para o veículo MB/MBENS 1113, placa IHW 5782	1	serviço	R\$ 2.590,49	R\$ 2.590,49
194	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/MBENS 1113, placa IHW 5782	1	serviço	R\$ 5.810,00	R\$ 5.810,00
195	22764	Seguro total do veículo MB/MBENS 708, placa ADH 4094	1	serviço	R\$ 2.594,22	R\$ 2.594,22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
196	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo MB/MBENS 708, placa ADH 4094	1	serviço	R\$ 5.441,80	R\$ 5.441,80
197	22764	Seguro total para o veículo TOYOTA/BANDEIRANTE, placa IDB 1864	1	serviço	R\$ 1.152,13	R\$ 1.152,13
198	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo TOYOTA/BANDEIRANTE, placa IDB 1864	1	serviço	R\$ 4.342,80	R\$ 4.342,80
199	22764	Seguro total para o veículo RENAULT MEGANE GT, placa JIL0E51	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
200	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT MEGANE GT, placa JIL0E51	1	serviço	R\$ 3.878,00	R\$ 3.878,00
201	22764	Seguro total para o veículo NISSAN/XTERRA 2.8 SE, placa MYY8B22	1	serviço	R\$ 2.300,44	R\$ 2.300,44
202	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo NISSAN/XTERRA 2.8 SE, placa MYY8B22	1	serviço	R\$ 5.971,00	R\$ 5.971,00
203	22764	Seguro total para o veículo FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX, placa MGE0061	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
204	22764	Valor fixo da franquia para custear possíveis acionamentos do seguro do veículo FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX, placa MGE0061	1	serviço	R\$ 3.021,20	R\$ 3.021,20
205	22764	Seguro total para o veículo PEUGEOT/206 SW 1.4 PRES FX, placa NHJ 9365	1	serviço	R\$ 1.880,76	R\$ 1.880,76
206	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo PEUGEOT/206 SW 1.4 PRES FX, placa NHJ 9365	1	serviço	R\$ 3.262,00	R\$ 3.262,00
207	22764	Seguro total para o veículo FORD/RANGER , placa AQA8856	1	serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
208	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo FORD/RANGER , placa AQA8856	1	serviço	R\$ 5.143,60	R\$ 5.143,60
209	22764	Seguro total para o veículo PEUGEOT/307 , placa JJE8571	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
210	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo PEUGEOT/307, placa JJE8571	1	serviço	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
211	22764	Seguro total para o veículo PEUGEOT/307 , placa IAC2121	1	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
212	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo PEUGEOT/307, placa IAC2121	1	serviço	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
213	22764	Seguro total para o veículo RENAULT/CLIO , placa DJP6699	1	serviço	R\$ 1.662,40	R\$ 1.662,40



Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Total
214	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo RENAULT/CLIO, placa DJP6699	1	serviço	R\$ 2.882,60	R\$ 2.882,60
215	22764	Seguro total para o veículo VW/AMAROK, placa PCM-2H41	1	serviço	R\$ 2.824,94	R\$ 2.824,94
216	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo VW/AMAROK, placa PCM-2H41	1	serviço	R\$ 6.953,80	R\$ 6.953,80
VALOR TOTAL CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						R\$ 168.246,38
GRUPO 12 - Campus Uruguaiana - CNPJ 10.662.072/0006-62						
217	22764	Seguro total para o veículo GM/ ZAFIRA COMFORT, placa JFQ5105	1	serviço	R\$ 2.343,41	R\$ 2.343,41
218	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo GM/ ZAFIRA COMFORT, placa JFQ5105	1	serviço	R\$ 2.103,22	R\$ 2.103,22
219	22764	Seguro total para o veículo CITROEN/C3 PICASSO EXC M , placa IVQ8121	1	serviço	R\$ 2.263,96	R\$ 2.263,96
220	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo CITROEN/C3 PICASSO EXC M , placa IVQ8121	1	serviço	R\$ 3.101,45	R\$ 3.101,45
221	22764	Seguro total para o veículo I/MMC L200 SPORT 4X4, placa ISH1076	1	serviço	R\$ 2.258,17	R\$ 2.258,17
222	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo I/MMC L200 SPORT 4X4, placa ISH1076	1	serviço	R\$ 5.971,00	R\$ 5.971,00
VALOR TOTAL CAMPUS URUGUAIANA						R\$ 18.041,21
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 662.181,69

ANEXO I - Relação de Veículos

CAMPUS	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	RENAVAM	CHASSIS	CAP/PORTAS	COR	CATEGORIA	ÚLTIMA CLASSE DE BÔNUS
Alegrete - CNPJ 10.662.072/00 04-09	I / FORD RANGER XLT 13P	IPP 9436	2008/2009	129792772	8AFER13P29J	3,02PBT/1 63CV	PRATA	OFICIAL	0
	I / FIAT SIENA HLX FLEX	IPO 2841	2009/2009	126614539	8AP17241T92 027206	5P/114CV	BRANCA	OFICIAL	0
	I / FIAT SIENA HLX FLEX	IPM 7453	2008/2009	123001552	8AP17241T92 024818	5P/114CV	BRANCA	OFICIAL	0
	VW / KOMBI	IPR 7514	2009/2009	134933702	9BWMF07X4 9PO20328	9P/1,00T/0 80C	BRANCA	OFICIAL	0
	VW / KOMBI	IPR 7502	2009/2009	134934776	9BWMF07X9 9PO23919	9P/1,00T/0 80C	BRANCA	OFICIAL	0
	VW / KOMBI	IPR 7728	2009/2009	134946243	9BWMF07X4 9PO20555	9P/1,00T/0 80C	BRANCA	OFICIAL	0
	VW / KOMBI	IPR 7730	2009/2009	134948912	9BWMF07X7 9PO23854	9P/1,00T/0 80C	BRANCA	OFICIAL	0
	CHEV/SPIN1.8L MT LT	IUE 0289	2012/2013	527990540	9BGJB75Z0D B219201	5P/108CV	BRANCA	OFICIAL	0
	CHEV/SPIN1.8L MT LT	IUE 0232	2013/2013	527986844	9BGJB75Z0D B241587	5P/108CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF9336	2013/2013	529967391	9BFZF54P6D8 453899	5P/107CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF 9989	2013/2013	529966263	9BFZF54P3D8 465220	5P/107CV	BRANCA	OFICIAL	0
	VOLVO / B7R NEOBUS EVO2000	IJY 5229	2001/2001	529966263	9BVR6C4101 E356588	45P/285CV	BRANCA	OFICIAL	0
	VAN I/M .BENZ 415 CDI SPRINTER	IWJ 0558	2014/2015	1039457875	8AC906633FE 100069	16P/146CV	BRANCA	OFICIAL	0
Frederico Westphalen - CNPJ 10.662.072/00 11-20	FORD/ COURIER L 1.6 FLEX	IOJ 5556	2007/2008	947227075	9BFPSZPPA8B866902	2 Pass / 96CV / 2 portas	BRANCA	OFICIAL	0
	VW/ PARATI 1.6 CITY FLEX	IMM 4364	2005/2005	855359595	9BWDB05X45T168656	5 Pass / 100CV / 4 portas	BRANCA	OFICIAL	0
	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	IUI 7284	2013/2013	537715673	9BGJB75Z0DB273710	5 Pass / 108CV / 4 portas	BRANCA	OFICIAL	0
	CHEV/ CRUZE LT NB 1.8	IWS 8968	2015/2015	1059921445	9BGPB69NOFB220725	5 Pass / 144CV / 4 portas	BRANCO	OFICIAL	0
	GM/ZAFIRA CONFORT 2.0	IPO 6923	2009/2009	127605436	9BGTS75C09C157039	7 Pass / 139CV / 4 portas	BRANCO	OFICIAL	0
	VW/CAMINHÃO/6.90	ICB 1501	1985/1985	580539032	V012981	3 Pass / 91CV / 2 portas	BRANCO	OFICIAL	0
	VW/PARATI 1.8 TRACKFIELD	IOJ 5256	2007/2008	947210792	9BWDCO5W38T133793	5 Pass / 106 CV / 4 portas	BRANCA	OFICIAL	0
Jaguari - CNPJ 10.662.072/00 09-05	FORD/FIESTA	IUG 8043	2013/2013	534111807	9BFZF54P4D8475304	107CV/5 PORTAS	BRANCA	OFICIAL	1
	FORD/FIESTA	IUH 2159	2013/2013	534816495	9BFZF54P1D8475308	107CV/5 PORTAS	BRANCA	OFICIAL	1
	VW/PARATI	IPV 9844	2009/2010	147520479	9BWGB05W7AP005944	103CV/5 PORTAS	BRANCA	OFICIAL	0
	VW/KOMBI	IPM 5011	2008/2009	122593561	9BWMF07X29P015161	80CV/3 PORTAS	BRANCA	OFICIAL	1
	RENAULT/FLUENCE	IVJ 7229	2013/2014	998476242	8A1LZBW26EL984720	143CV/5 PORTAS	BRANCA	OFICIAL	1
	CHEVROLET GM ZAFIRA	CMW 0600	2002/2003	790932040	9BGTT75B03C118475	7PASS/4PORTAS/116CV	PRETA	OFICIAL	1
	MMC/L200 4X4 GL	AQT-7A81	2008/2009	113281498	93XGNK7409C851796	5P/141CV/4	PRATA	OFICIAL	0
	M. BENZ/MAXIBUS MCO 814	IJZ 8B96	2000/2000	757695043	9BM688176YB248503	22P/136CV/1	BRANCA	OFICIAL	0

	M.BENZ/OH1628L ROD LINCE	IKA 8A07	2000/2000	758170017	9BM382073YB252705	42P/280CV/1	BRANCA	OFICIAL	0
	MMC/L200 4X4 GL	IOF 6F52	2007/2008	940251051	93XGNK7408C737240	5P/121CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	MMC/L200 4X4 GL	IOF 6F78	2007/2008	940256711	93XGNK7408C737250	5P/121CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
Julio de Castilhos - CNPJ 10.662.072/00 02-39	VW/ KOMBI	IPM-5001	2008/2009	122591119	9BWMF07XX9P018227	9P/1.00T/80CV	BRANCA	OFICIAL	1
	VW/ SAVEIRO 1.6 MI	IOE-8854	2007/2008	938742957	9BWEB05W98P061031	2P/ 103CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD FIESTA SEDAN 1.6 8V FLEX	IQS-6278	2010/2010	204708559	9BFZF54P0A8037424	5P/ 107CV	BRANCA	OFICIAL	3
	FORD FIESTA SEDAN 1.6 8V FLEX	IQS-6005	2010/2010	204661340	9BFZF54P9A8037423	5P/ 107CV	BRANCA	OFICIAL	3
	VW/ PARATI 1.8 TRACKFIELD	IOE-0326	2007/2008	937145874	9BWDC05W68T093077	5P/ 106CV	BRANCA	OFICIAL	0
	CITROEN/ C3 PICASSO EXC A	IWK-8330	2015/2015	1043166896	935SDNFN2FB534533	5P/122CV	BRANCA	OFICIAL	0
	VW/ SAVEIRO CL 1.6	IHZ-2615	1998/1999	702991074	9BWZZZ376WP027793	2P/ 94CV	VERDE	OFICIAL	0
Panambi - 10.662.072/00 07-43	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IRU 2566	2011/2011	315815140	9BFZF54P7B8166830	5P/107 CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF 6446	2013/2013	532080661	9BFZF54P7D8448193	5P/107 CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IQN 0364	2009/2010	193734605	9BFZF54P7AB005537	5P/107 CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX	IQS 0968	2010/2011	203554353	9BFZE55PXB8599480	5P/107 CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FIAT/ SIENA HLX FLEX	IPO 5655	2009/2009	127329994	8AP17241T92027253	5P/114 CV	BRANCA	OFICIAL	0
	CITROEN/C3 PICASSO EXC M	IVT 3718	2014/2015	1095140539	935SDNFNFB503350	5P/122 CV	BRANCA	OFICIAL	0
Reitoria (Santa Maria) 10.662.072/00 01-58	FORD/FOCUS	IRX 2457	2011/2011	326700307	8AFTZZFFCBJ411166	5PASS/4PORTAS/144CV	PRETO	OFICIAL	2
	FORD FIESTA	IQN 0374	2009/2010	193735245	9BFZF54P9A8005538	5PASS/4PORTAS/107CV	BRANCA	OFICIAL	3
	FORD FIESTA	IQN 0375	2009/2010	193733781	9BFZF54P3A8005535	5PASS/4PORTAS/107CV	BRANCA	OFICIAL	3
	CITROEN/C3/PICASSO	IVQ 6254	2014/2015	1011733436	935SDNFNFB509272	5PASS/4PORTAS/122CV	BRANCA	OFICIAL	2
	CITROEN/C3/PICASSO	IVQ 6269	2014/2015	1011731956	935SDNFNFB505234	5PASS/4PORTAS/122CV	BRANCA	OFICIAL	1
	GM/ZAFIRA/ELEGANCE	IPY 4879	2009/2010	152961208	9BGTU75COAC117752	7PASS/4PORTAS/140CV	BRANCA	OFICIAL	3
	CHEVROLET/CRUZE	IUB 2789	2013/2013	511247818	9BGPB69MODB245883	5PASS/4PORTAS/144CV	BRANCA	OFICIAL	3
	RENAULT FLUENCE	IUD 8212	2013/2013	52754346	8A1LZBW26DL613427	5PASS/4PORTAS/143CV	BRANCA	OFICIAL	2
	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN CONFOR	DMN 0863	2005/2006	871694972	9BGTS69W06B152551	5PASS/4PORTAS/140CV	PRETA	OFICIAL	3
	CHEVROLET GM VECTRA ELEGANCE	DJP 2900	2005/2006	872054861	9BGAB69W06B151951	5PASS/4PORTAS/140CV	PRETA	OFICIAL	3
	CHEVROLET GM S10 BLAZER	IJC 8537	1999/2000	724011064	9BG11AW0YC403215	5PASS/4PORTAS/177CV	BRANCA	OFICIAL	2
	PEUGEOT 307SD 20S M FL	HYQ5922	2007/2008	950730530	8AD3DRFJ48G025438	5PASS/4PORTAS/143CV	PRETA	OFICIAL	0
	PEUGEOT 206 SW14 PRES FX	MWL3387	2007/2008	95939877	9362EKFW98B043366	5PASS/4PORTAS/82CV	PRATA	OFICIAL	0
	FORD RANGER XLT 13P	PFK4575	2011/2012	465117562	8AFER13P4CJ496051	5PASS/4PORTAS/163CV	PRATA	OFICIAL	0
	CAMINHÃO E-TEC	JJT 1520	2011/2011	485738228	9BM958074BBB07612	23,00PTB/2P	AMARELA	OFICIAL	2

Santa Rosa - 10.662.072/00 08-24	FIAT SIENA HLX FLEX	IPO 5652	2009/2009	127328610	8AP17241T92027308	114CV/5P	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX	IQR 0570	2010/2011	201470136	9BFZE55P7B8587870	107CV/5P	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IRQ 0360	2011/2011	284023558	9BFZF54P5B8166437	107CV/5P	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IRQ 0375	2011/2011	284026921	9BFZF54P2B8166461	107CV/5P	BRANCA	OFICIAL	0
	CHEVROLET/S10 LS FD2	IVI 6307	2014/2014	996280987	9BG148CP0EC435037	147CV/5P	BRANCA	OFICIAL	0
Santo Angelo - CNPJ 10.662.072/00 10-49	FIAT/LINEA ESSENCE	AVD-8D76	2011/2012	455945330	9BD1105BCC1544043	5PASS/4PORTAS/132CV	PRETO	OFICIAL	0
	FIAT/PALIO WK ATTRAC	AWK9J78	2012/2013	505875195	9BD373121D5025771	5PASS/4PORTAS/86CV	BRANCO	OFICIAL	0
	CITROEN/C3 PICASSO EXC M	IVQ-7554	2014/2015	1012007364	935SDNFNYFB505233	5PASS/4PORTAS/122CV	BRANCO	OFICIAL	2
	CHEVROLET/S10 LS FD2	IUQ-2266	2013/2013	559681046	9BG148CP0DC479747	5PASS/4PORTAS/147CV	BRANCO	OFICIAL	1
Santo Augusto - CNPJ 10.662.072/00 05-81	I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER M	ITV-2756	2012/2012	499412451	8AC906633CE065110	16PASS/3PORTAS/146CV	BRANCO	OFICIAL	2
	GM/S10 2,2 S	IGT4269	1997/1998	684808269	9BG124ASWVC901668	3PASS/2PORTAS/113CV	BRANCO	OFICIAL	2
	VW/KOMBI	IQF0153	2009/2010	169820548	9BWMF07X8AP009918	9PASS/3PORTAS/80CV	BRANCO	OFICIAL	2
	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	IRN3144	2010/2011	274761610	9BFZF54P5B8132353	5PASS/4PORTAS/107CV	BRANCO	OFICIAL	2
	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	IRN3141	2010/2011	274763168	9BFZF54P6B8152949	5PASS/4PORTAS/107CV	BRANCO	OFICIAL	2
	CHEVROLET/CRUZE LT NB	IVJ7715	2014/2014	998515264	9BGPB69M0EB250120	5PASS/4PORTAS/144CV	BRANCO	OFICIAL	2
	CHEVROLET/CRUZE LT NB	IVJ7716	2014/2014	998515957	9BGPB69M0EB250578	5PASS/4PORTAS/144CV	BRANCO	OFICIAL	0
São Borja - CNPJ 10.662.072/00 06-62	CHEVROLET SPIN 8L MT LT	IWD 7399	2014/2014	1029419245	9BGJB75Z0FB165995	5P/108CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	IQW 2409	2010/2010	214931234	9BD17350TA4327802	5P/114CV	BRANCA	OFICIAL	0
	VW/KOMBI	INQ 6905	2006/2007	910504270	9BWGF07X57P008196	9P/1,00T/ 85CV	BRANCA	OFICIAL	0
	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	IKY 9984	2002/2003	795472170	93YBB01053J370951	5P/107CV	BRANCA	OFICIAL	0
	MITSUBISHI/L200 OUTDOOR	DMN 5441	2007/2008	930654501	93XENK740BC735218	5P/2,83PBT/121CV	BRANCA	OFICIAL	0
	FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX	IOY3673	2008/2009	975774778	9BD11930591054533	7P/114CV	BRANCA	OFICIAL	0
	MB/SPRINTER 312D	IJX 3636	2000/2001	753966166	8AC6903411A546810	16P/115CV/3	BRANCA	OFICIAL	0
	MB/SPRINTER 310D	IHE 2923	1997/1997	693468491	8AC690331VA511892	3,50PBT/ 95CV/3	BRANCA	OFICIAL	0
	VW/KOMBI	IPM 5013	2008/2009	122595084	9BWF07X59P010701	9P/1,00T/ 80CV/3	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/ECOSPORTXLS 1.6 FLEX	IQR 8282	2010/2011	202870936	9BFZE55P1B8599478	5P/0,47T/ 107CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	MB/O 400RS	ICT 3604	1995/1995	631689869	9BM664126SC081324	48P/354CV/1	BRANCA	OFICIAL	0
	MB/OF 1314	IDA 6408	1987/1987	579554929	9BM345050HB765495	44P/130CV/1	BRANCA	OFICIAL	0
	GM/CORSA SEDAN MAXX	INU 0076	2007/2007	916740110	9BGXH19G07C179111	5P/114CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	GM/ZAFIRA ELEGANCE	INU 0094	2007/2007	916742466	9BGTU75W07C177646	7P/128CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	VW/PARATI 1.8 SURF	IOO 5402	2008/2008	956734294	9BWDC05W58T187130	5P/106CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IQN 3718	2010/2010	194112128	9BFZF54P2A8019958	5P/107CV/4	BRANCA	OFICIAL	0

São Vicente do Sul - 10.662.072/00 03-10	GM/VERANEIO	JFO 8242	1996/1996	670979759	8AG244NETTA118367	6P/138CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	RENAULT/FLUENCE	IUA 5331	2012/2012	508846145	8A1LZBW26DL584886	5P/143CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	RENAULT/FLUENCE	IUA 5334	2012/2012	508852609	8A1LZBW26DL575887	5P/143CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG 3237	2013/2013	533272920	9BFZF54P0D8453896	5P/107CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	VW/VW 13.180	IJS 2929	2000/2000	746217137	9BM664126SC081324	3P/180CV/2	BRANCA	OFICIAL	0
	MB/MBENS 1113	IHW 5782	1973/1973	563555572	9BM345050HB765495	3P/145CV/2	PRETO	OFICIAL	0
	MB/MBENS 708	ADH 4094	1987/1987	521753287	9BM308325HB763356	3P/82CV/2	BRANCA	OFICIAL	0
	TOYOTA/BANDEIRANTE	IDB 1864	1990/1990	579555895	9BR0JOO40L1007396	03P/85CV/2	BRANCA	OFICIAL	0
	RENAULT MEGANE GT	JIL0E51	2011/2011	324307942	93YKM263HB762242	5P/115CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	MYY8B22	2007/2008	959314458	94DTEND228J942572	5P/140CV/4	PRATA	OFICIAL	0
	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	MGE0061	2007/2007	910235910	9BD17306T74200131	5P/114CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	PEUGEOT/206 SW 1.4 PRES FX	NHJ9365	2007/2008	953536076	9362EKFW98B040878	5P/82CV/4	PRATA	OFICIAL	0
	FORD/RANGER	AQA8856	2008/2008	964715678	8AFER13P28J160423	5P/163CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
	PEUGEOT/307	JJE8571	2007/2008	949917575	8AD3DRFJ48G029132	5P/143CV/4	PRETO	OFICIAL	0
	PEUGEOT/307	IAC2121	2007/2007	914400711	9BGXH19G07B222804	5P/143CV/4	PRETO	OFICIAL	0
	RENAULT/CLIO	DJP6699	2006/2007	910323119	93YBB8E157J784529	5P/103CV/4	PRATA	OFICIAL	0
	VW/AMAROK	PCM-2H41	2014/2015	1035675240	WV1DD42H5FA012878	5P/140CV/4	BRANCA	OFICIAL	0
Uruguaiana - 10.662.072/00 06-62	GM/ ZAFIRA COMFORT	JFQ5105	2005/2005	849570409	9BGTS75W05C207786	7PASS/4PORTAS/128CV	BRANCA	OFICIAL	1
	CITROEN/C3 PICASSO EXC M	IVQ8121	2014/2014	1012131723	935SDNFNYEB566049	5PASS/4PORTAS/122CV	BRANCA	OFICIAL	1
	I/MMC L200 SPORT 4X4	ISH1076	2007/2007	343762650	MMBJNKB407D110406	5PASS/4PORTAS/141CV	PRATA	OFICIAL	1



Emitido em 23/03/2023

TABELA Nº 7/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 15:04)

MARCIA SCHOLTEN PRASS

COORDENADOR - TITULAR

CLCPB (11.01.14.02.03.03)

Matrícula: 2142416

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 14:58)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2023, tipo: TABELA, data de emissão: 23/03/2023 e o código de verificação: 948696d945



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 23243.000770/2023-08)
ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Pelo presente instrumento, o servidor responsável pela frota do Campus, ATESTA,
para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a empresa.....
....., realizou a visita técnica para reconhecimento
dos veículos que compõem a frota institucional local.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

...../RS, em _____ de _____ de 2023.

Pelo IFFAR

Pela Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 23243.000770/2023-08)
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DA FROTA PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa, através de seu representante legal..... CPF....., declara ter pleno conhecimento da frota institucional do(s) campus(i)(reitoria)....., tendo ciência das condições dos veículos e do serviço objeto do referido Processo.

...../RS, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 23243.000770/2023-08)
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2023.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo(a) xxxxxxxx, nomeado(a) pela(o) xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxx de xxxx, portador(a) da matrícula funcional nº xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicada no Diário Oficial da União de/...../2023, Seção xx, pág. xx, processo administrativo n.º 23243.000770/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de SEGURO VEICULAR, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria
- 3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Grupo(s)</i>	<i>Unidade Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido especificidades da natureza do objeto.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, xx de xxxx de 2023.

xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Siapexxxxxxxxxx

Cargo

Autoridade Competente

Portaria 1.221/2021

xxxxxxx xxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 23243.000770/2023-08)
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus....., com sede no....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de SEGURO VEICULAR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALORES
-------------------	----------------------	------------	---------	---------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

(Processo Administrativo nº 23243.000770/2023-08)

ANEXO VIII - Instrumento de Medição de Resultado

Indicador 1 – Atendimento ao veículo sinistrado	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável.
Meta a cumprir	Até 2 (duas) horas a contar do telefonema do condutor.
Instrumento de Medição	Registro do condutor do veículo sinistrado.
Forma de Acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo sinistrado.
Periodicidade	A cada evento.
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência (chegada de socorro). O atraso acarretará em ajustes no pagamento do valor da franquia.
Início da vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixa de ajuste no pagamento	Atraso de até 30 min – desconto de 2% do valor da franquia Atraso de 30 min à 1 hora – desconto de 4% do valor da franquia Atraso de 1 a 2 horas – desconto de 6% do valor da franquia Atraso superior a 2 horas – desconto de 10% do valor da franquia
Sanções	Atrasos superiores a 2 horas ensejarão a aplicação de sanções previstas em contrato.
Observações	Para os atendimentos sem pagamento de franquia a avaliação do atendimento será realizada pela equipe de fiscalização e poderão acarretar a aplicação de sanções previstas em contrato para os casos de atrasos de acordo com a gravidade e reincidência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Indicador 2 – Conserto/indenização de veículo sinistrado	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos ou indenização.
Meta a cumprir	Até 30 dias para indenização; Cumprimento do cronograma apresentado para conserto do veículo;
Instrumento de Medição	Registro do fiscal técnico do contrato.
Forma de Acompanhamento	In loco
Periodicidade	A cada evento.
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará o tempo despendido entre a solicitação de indenização ou envio do veículo à oficina, e o atendimento da ocorrência. O atraso acarretará em ajustes no pagamento do valor da franquia.
Início da vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixa de ajuste no pagamento	Conserto/indenização do veículo sinistrado após 10 dias do tempo proposto – desconto de 2% do valor da franquia Conserto/indenização do veículo sinistrado após 15 dias do tempo proposto – desconto de 4% do valor da franquia Conserto/indenização do veículo sinistrado após 30 dias do tempo proposto – desconto de 6% do valor da franquia Conserto/indenização do veículo sinistrado acima de 30 dias do tempo proposto – desconto de 10% do valor da franquia
Sanções	Conserto/indenização do veículo sinistrado acima de 30 dias do tempo proposto ensejará a aplicação de sanções previstas em contrato.
Observações	Para os consertos sem pagamento de franquia a avaliação do atendimento será realizada pela equipe de fiscalização e poderão acarretar a aplicação de sanções previstas em contrato para os casos de atrasos de acordo com a gravidade e reincidência.

Parecer da Fiscalização

(descrever conforme o caso)

Informamos que será aplicado o IMR nos seguintes termos/Informamos que não há
necessidade de aplicação do IMR

Município , data

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 23243.000770/2023-08)
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO GRUPO PERTINENTE)

GRUPO X - IFFAR CAMPUS XXXX						
Item	CATSERV	Especificações	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor Total
1	22764	Seguro total para o veículo, placa	1	serviço		
2	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo, placa	1	serviço		
3	22764	Seguro total para o veículo, placa	1	serviço		
4	22764	Valor fixo da franquia para custear os possíveis acionamentos do seguro do veículo, placa	1	serviço		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

VALOR TOTAL - IFFAR CAMPUS XXX	
--------------------------------	--

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., DEDE 2023.

Assinatura do responsável pela empresa



Emitido em 23/03/2023

CÓPIA DE DOCUMENTOS Nº 771/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 17:10)

CARLOS THOME
COORDENADOR - TITULAR
CLCSR (11.01.06.02.04.03)
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 771, ano: 2023, tipo: **CÓPIA DE DOCUMENTOS**, data de emissão: 23/03/2023 e o código de verificação: **80a426fed9**